

CÓDIGO DE ÉTICA

Introdução

Art. 1º - Este Código de Ética enuncia os fundamentos éticos e as condutas necessárias à boa e honesta prática das atividades da empresa Hobeco Sudamericana Ltda.

Art. 2º - Os preceitos deste Código de Ética têm alcance sobre todos os seus colaboradores, sejam do seu quadro próprio, sejam terceiros contratados, em geral, quaisquer que sejam seus níveis de formação, modalidades ou especializações.

Art. 3º - Este Código de Ética respeita os preceitos próprios de conduta atinentes às peculiaridades e especificidades dos códigos de cada profissão de seus contratados.

Princípios éticos

Art. 4º - O respeito à vida e a todos os seres humanos, à honestidade, à justiça, à responsabilidade, à legalidade representam princípios éticos que orientam as ações da Hobeco.

§ 1.º - O respeito à vida, significa a atenção e o cuidado com a qualidade de vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança na empresa.

§ 2.º - A honestidade, significante de veracidade, integridade e confiabilidade e a justiça, significam a postura da empresa nas relações com as pessoas e as instituições, e se evidenciam no respeito às diferenças e diversidades qualquer que seja a sua natureza.

§ 3.º - A responsabilidade significa zelo e disciplina no trabalho e no trato com todas as pessoas, com os bens materiais e imateriais da empresa, com espírito empreendedor e comprometimento com suas atividades.

§ 4.º - A legalidade determina a distinção e os limites entre interesses pessoais e profissionais na conduta de todas as partes interessadas no que se refere ao posicionamento e desempenho da empresa.

Art. 5.º - A Hobeco busca a excelência em qualidade, segurança, meio ambiente, saúde e recursos humanos, e promove a educação, capacitação e comprometimento dos seus quadros de pessoal próprio e contratado.



Compromissos de conduta da Hobeco

Art. 6.º - Realizar negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza; ser verdadeiro nas comunicações de qualquer natureza; manter canais formais, para receber, encaminhar e processar sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes de qualquer das partes interessadas; divulgar os meios de encaminhamento das questões,

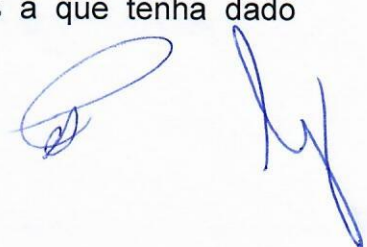
Art. 7.º - Estabelecer relações com os funcionários, de forma que haja condições de trabalho adequadas, com a disponibilização de todas as condições e equipamentos necessários; assegurar os direitos de privacidade no manejo de informações médicas, funcionais e pessoais de seus funcionários; valorizar a disseminação de conhecimentos, promover a capacitação contínua dos seus empregados.

Art. 8.º - Exigir dos seus funcionários e monitorar o compromisso de cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações de seu contrato de trabalho, aproveitar as oportunidades de capacitação, avaliar-se e ser avaliado; agir de forma honesta, justa, cortês, com atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam;

Art. 9º - Orientar e estimular seus funcionários a utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos da empresa; não exigir, insinuar, aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades.

Art. 10.º - Assegurar aos prestadores de serviços nas atividades realizadas em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras de trabalho oferecidas aos seus funcionários; exigir dos prestadores de serviços que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste código e desempenhem suas atividades com qualidade e pontualidade, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código;

Art. 11.º - Oferecer aos clientes e consumidores produtos e serviços de qualidade, com tecnologia adequada, com atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à sua plena satisfação; responsabilizar-se por possíveis perdas e prejuízos decorrentes de danos a que tenha dado causa, com agilidade e em prazos adequados.



Art. 12.º - Investir na sustentabilidade de seus projetos, produtos e serviços, promover a redução do consumo de insumos, a reciclagem de materiais e a redução da geração de resíduos;

Art. 13.º - Recusar quaisquer práticas de corrupção e propina nas relações institucionais, mantendo procedimentos formais de controle e de consequências sobre eventuais transgressões; não apoiar e não contribuir para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos; acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.

Disposições complementares

Art. 14.º - O presente Código de Ética abrange todas as partes interessadas com qualquer tipo de envolvimento com a empresa e constitui compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles cumprir e promover seu cumprimento.

Art. 15.º - A Hobeco compromete-se a garantir o sigilo das eventuais denúncias de atos ilícitos e/ou comportamentos inadequados, contrários às determinações deste Código de Ética e do futuro Programa de Integridade da empresa, ora em elaboração, disponibilizando canais de denúncia anônimos e uma política antirretaliação.

Art. 16.º - Os funcionários da empresa receberão cópia deste código, por meio impresso e eletrônico e o descumprimento de qualquer de seus itens poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, conforme as definições do comitê de avaliação responsável.

Art. 17.º - A Hobeco submeterá este Código de Ética a revisões periódicas, com transparência e participação das partes interessadas.

Emissão: Rio de Janeiro, RJ, aos 19 de janeiro de 2018.

Elaborado por:



PAULO SERGIO DE ALMEIDA GALVÃO, M.Sc,
Consultor.

Aprovado por:



GILSON LIMA FEITOSA,
Diretor Presidente